



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Mensagem de nº 00030/2018 de 16 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 15/08/18

Senhor Presidente

Câmara Municipal de Boa Vista

Câmara Municipal de Boa Vista

José Fernando Leite Aires

Carlos Antonio Macêdo de Farias
1º Secretário

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, que dispõe sobre de Crédito Especial com o intuito de adicionar ao Orçamento do Município exercício financeiro de 2018, pra cobertura de despesas com a Construção de Uma Praça e Implantação de uma Academia de Saúde, para proporcionar melhor serviços direcionados a população na área da saúde.

Esse Projeto se encaminha em virtude da regularização da aplicação dos recursos oriundos do Governo Federal para construção de uma Academia de Saúde, os quais já se encontram em conta corrente do município para pagamento de sua última parcela, para que assim possamos concluir o processo, finalizando as etapas e posteriormente efetivar a Prestação de Contas, junto ao Órgão competente.

Aproveitando ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.


André Luis Gomes de Araújo
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Boa Vista.
Sr. José Fernando Leite Aires – Presidente.
Boa Vista – PB.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RECEBIDO EM: 31/08/2018



Câmara Municipal de Boa Vista
Carlos Antonio Macêdo de Farias
1º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 0030/2018.
BOA VISTA, 16 de Agosto de 2018.

Câmara Municipal de Boa Vista
José Fernando Leite Aires
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 15/08/18

ABRE CREDITO ESPECIAL
PARA FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 21.231,34 (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a Construção de Uma Academia de Saúde, referente a Licitação de Nº 00022/2015, Modalidade Tomada de Preço, Contrato nº 00050/2016, com a função programática abaixo discriminada:

Função – 10 – Saúde

Sub-Função - 301 – Atenção Básica

Programa – 1007 – Saúde de Qualidade para Todos

Ação - 1044 – Construção de uma Praça e Implantação de uma Academia de Saúde (Continuação).

Fonte de Recursos – Federal

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10.301.1007-1044	4.4.90.51 – Obras e Instalações	21.231,34
	TOTAL	21.231,34

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de Agosto de 2018.

André Luís Gomes de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RECEBIDO EM: 31/08/2018



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: **Projeto de Lei do Executivo nº 031/2018**

Objeto: **Abre crédito especial para fim que especifica e dá outras providências.**

ANÁLISE

Recebemos nesta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei supramencionado encontra-se corretamente elaborado no que diz respeito à técnica legislativa às demais prescrições regimentais do Regimento Interno desta Casa.

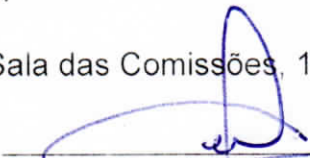
A abertura de crédito adicional especial solicitado visa adequar o Orçamento do Município do exercício financeiro de 2018, já que não consta a citada rubrica para a cobertura de despesas com a construção de uma Praça e Implantação de uma Academia Popular para regularizar a aplicação de recursos oriundos do Governo Federal.

Sendo Assim, este relator entende que não há nenhum óbice ao projeto ora proposto, devendo este parecer ser submetido à votação em plenário.

PARECER

Ante ao exposto, somos, no que nos cabe examinar, **favoráveis a aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 030/2018**, eis que atende aos requisitos constitucionais e legais de validade, todavia o mesmo deve ser submetido ao Plenário pra votação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2018


CARLOS ANTÔNIO MACÊDO DE FARIAS
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

PARECER DA COMISSÃO Nº 031/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 12 de setembro de 2018, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do **Projeto de Lei do Executivo nº 030/2018**. Todavia, o mesmo deve ser submetido ao Plenário para votação.

Estiveram presentes os senhores Vereadores: Marinézio Almeida Sampaio, Carlos Antonio Macêdo de Farias e Joaquim Luiz Meira.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2018

MARINÉZIO ALMEIDA SAMPAIO
Presidente

CARLOS ANTONIO MACÊDO DE FARIAS
Relator

JOAQUIM LUIZ MEIRA
Membro